

Resolução nº : 8106/2004  
Protocolo nº : 188472/00  
Origem : VITOR HUGO RIBEIRO BURKO  
Interessado : VITOR HUGO RIBEIRO BURKO  
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

## **R E S O L V E**

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 3587/00-TC, no sentido de determinar a baixa de pendência do extinto Centro Agropecuário Municipal de Guarapuava, referente às verbas repassadas no exercício financeiro de 1985, conforme listagem contida às fls. 02 do protocolado sob nº 237509/99.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente